



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 20/2014 – CASAL CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE
ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA MC
CONSTRUÇÕES LTDA.

Por este instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição Estadual nº 24.008.146-3, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72, e Vice-Presidente de Gestão de Operacional **FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.381.854-20, ambos residentes e domiciliados nesta Capital e a empresa MC CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Luiz Gonzaga da Silva, nº 31, Quadra A, Serraria, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.475.414/0001-41, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por seu procurador **THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.843.594-51, residente e domiciliado em Maceió/AL, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Protocolo nº 4179/2017, C.I s/n, e S.C. 18749 e 18750, acordam o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 6,2648% (seis vírgula, dois mil e seiscentos e quarenta e oito por cento) tendo como base o INCC/FGV, acumulado de fevereiro/2016 a fevereiro/2017, passando o valor mensal de R\$ 63.908,63 (sessenta e três mil, novecentos e oito reais e sessenta e três centavos) para R\$ 67.911,76 (sessenta e sete mil, novecentos e onze reais e setenta e seis centavos) e o valor global de R\$ 766.903,63 (setecentos e sessenta e seis mil, novecentos e três reais e sessenta e três centavos) para R\$ 814.941,19 (oitocentos e quatorze mil, novecentos e quarenta e um reais e dezenove centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa pertinente ao reajuste estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:


- Unidade Orçamentária.....132.300 – UN JARAGUÁ
- Grupo de Despesa 600.000 – ABASTECIMENTO ÁGUA/ ESGOTO SANITÁRIO
- Rubrica 616.614 – LIGAÇÕES DOMICILIARES.

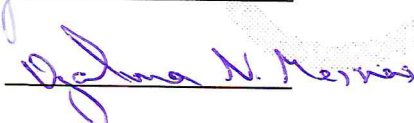
3. CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió, 14 de agosto de 2017

TESTEMUNHAS:






WILDE CLÉCIO FALCÃO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


FRANCISCO LUIZ BELTRÃO DE AZEVEDO CAVALCANTI
Vice-Presidente de Gestão de Operacional/CASAL

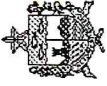

THIAGO ANTONIO MENDONÇA LEONCIO
P/CONTRATADA



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2014
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água | | | | | | |
|---|------------------|--|------|-------|------------|----------------|
| LOCAL: Unidade de Negócio Jaraguá | | | | | | |
| Reajuste: 6,2648% | | | | | | |
| DATA: Abril / 2017 | | | | | | |
| ITEM | FONTE | DISCRIMINAÇÃO | UNID | QUANT | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua não pavimentada | und | 316 | R\$ 198,94 | R\$ 62.865,04 |
| 2 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5% | und | 243 | R\$ 208,88 | R\$ 50.757,84 |
| 3 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA) | und | 34 | R\$ 254,63 | R\$ 8.657,42 |
| 4 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS) | und | 27 | R\$ 308,06 | R\$ 8.317,62 |
| 5 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo | und | 427 | R\$ 300,11 | R\$ 128.146,97 |
| 6 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5% | und | 203 | R\$ 314,88 | R\$ 63.920,64 |
| 7 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA) | und | 48 | R\$ 387,64 | R\$ 18.606,72 |
| 8 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS) | und | 22 | R\$ 472,90 | R\$ 10.403,80 |
| 9 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto | und | 718 | R\$ 391,05 | R\$ 280.773,90 |
| 10 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5% | und | 308 | R\$ 410,37 | R\$ 126.393,96 |
| 11 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA) | und | 80 | R\$ 468,35 | R\$ 37.468,00 |
| 12 | Contrato 20/2014 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS) | und | 34 | R\$ 547,92 | R\$ 18.629,28 |
| TOTAL GERAL | | | | | | R\$ 814.941,19 |



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO II
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2014
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| OBRA: Serviços de Ligações Domiciliares de Água | | | | | | | | | | | | | |
| LOCAL: Unidade de Negócio Jaraguá | | | | | | | | | | | | | |
| DATA: Abril / 2017 | | | | | | | | | | | | | |
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
| 1 | Ligação domiciliar em rua não pavimentada | 26,00 | 27,00 | 26,00 | 27,00 | 26,00 | 26,00 | 27,00 | 26,00 | 27,00 | 26,00 | 26,00 | 26,00 |
| 2 | Ligação domiciliar em rua não pavimentada, com bonificação de 5% | 5.172,44 | 5.371,38 | 5.172,44 | 5.371,38 | 5.172,44 | 5.172,44 | 5.371,38 | 5.172,44 | 5.371,38 | 5.172,44 | 5.172,44 | 5.172,44 |
| 3 | Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução NOTURNA) | 4.177,60 | 4.386,48 | 4.177,60 | 4.177,60 | 4.386,48 | 4.177,60 | 4.177,60 | 4.177,60 | 4.177,60 | 4.177,60 | 4.177,60 | 4.386,48 |
| 4 | Ligação domiciliar em rua não pavimentada (execução FDS) | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 | 763,89 |
| 5 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo | 924,18 | 616,12 | 616,12 | 616,12 | 924,18 | 616,12 | 616,12 | 616,12 | 924,18 | 616,12 | 616,12 | 616,12 |
| 6 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo, com bonificação de 5% | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 | 10.803,96 |
| 7 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução NOTURNA) | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 | 5.352,96 |
| 8 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em paralelepípedo (execução FDS) | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 | 1.550,56 |
| 9 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto | 945,80 | 472,90 | 945,80 | 945,80 | 945,80 | 945,80 | 945,80 | 945,80 | 945,80 | 945,80 | 945,80 | 472,90 |
| 10 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto, com bonificação de 5% | 23.463,00 | 23.071,95 | 23.463,00 | 23.463,00 | 23.463,00 | 23.463,00 | 23.463,00 | 23.463,00 | 23.463,00 | 23.463,00 | 23.463,00 | 23.071,95 |
| 11 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução NOTURNA) | 3.278,45 | 2.810,10 | 3.278,45 | 3.278,45 | 3.278,45 | 3.278,45 | 3.278,45 | 3.278,45 | 3.278,45 | 3.278,45 | 3.278,45 | 2.810,10 |
| 12 | Ligação domiciliar em rua pavimentada em asfalto (execução FDS) | 1.643,76 | 1.095,84 | 1.643,76 | 1.643,76 | 1.643,76 | 1.643,76 | 1.643,76 | 1.643,76 | 1.643,76 | 1.643,76 | 1.643,76 | 1.095,84 |
| | Total | 68.446,11 | 66.240,51 | 68.138,05 | 68.637,10 | 67.977,76 | 68.236,67 | 68.637,10 | 67.969,81 | 68.234,68 | 68.438,16 | 67.883,42 | 66.101,82 |

Mariana Maranhão Costa
Adv. OAB/AL - 10.753
ASJUR/CASAL

(Handwritten signatures and initials)